

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 1.005

em 31/08/2021 às _____

[Signature]
Encarregado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2021

"DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO – ASCAMVES, E AUTORIZA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, nos termos regimentais faz saber:

Art. 1º Fica, nos termos desta Lei, autorizada a Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, a filiar-se e contribuir, mensalmente ou anualmente, em favor da Associação das Câmaras Municipais dos Vereadores (as) do Estado do Espírito Santo – **ASCAMVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.261.474/0001-79.

§ 1º. O valor de que trata o caput é de acordo com o valor aprovado em Assembléia Gera Le publicado através de portaria da **ASCAMVES**, sendo pago em valor mensal ou a soma deste em doze vezes pago em parcela única, conforme disposto no Inciso I, §1º, Art. 60 do Estatuto da **ASCAMVES**, a serem lançados conforme a apresentação de boleto de pagamento e/ou transferência eletrônica em conta no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, A/G Nº112, C/C Nº 28.464.766.

§ 2º. Quando os valores da contribuição sofrerem majoração, fica o Presidente da Câmara autorizado, por ato próprio, a ajustá-los, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da ASCAMVES.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

§ 3º. A autorização prevista no caput deste artigo é extensiva à realização de despesas referente à adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.

Art. 2º - A contribuição terá cunho exclusivamente para as atividades da **ASCAMVES**, conforme prescrito em seu estatuto, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo Único: A contribuição a que se refere o Art. 1º desta Resolução será depositada até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 3º - A contribuição cessará pela dissolução da **ASCAMVES** e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da resolução autorizativa que venha determinar sua condição de desfilhada, o que será comunicado por antecedência e por escrito à **ASCAMES**.

Art. 4º - As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala das Sessões, 31 de Agosto de 2021

Mesa Diretora CMMF


Cezar Tadeu Ronchi Junior

Presidente


Natalino Bianqui Netto

1º Secretário


Maylson Littig

Vice-Presidente


José Rodolfo Krohling

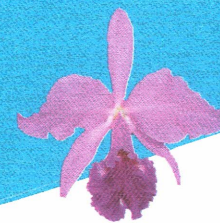
2º Secretário

ORDEM DO DIA

EM 31 / 08 / 21

APROVADO

EM 31 / 08 / 21



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

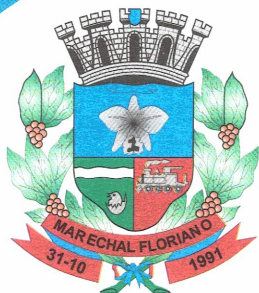
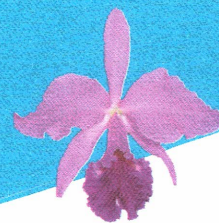
JUSTIFICATIVA

Apresentamos para análise e apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Resolução que dispõe sobre a filiação e pagamento de contribuição financeira para a Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores (as) do Espírito Santo - ASCAMVES.

A ASCAMVES é uma instituição sem fins econômicos, criada para agregar as 78 Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, que tem por objetivo principalmente a integração, representação institucional e defesa das prerrogativas do Poder Legislativo Municipal e seus integrantes. Além disso, visa o aprimoramento e a qualificação das atividades peculiares dos integrantes do Poder Legislativo Municipal.

A entidade fundada em 2017, está se organizando para instituir um quadro de Profissionais qualificados para melhor atender as Câmaras, os vereadores e seus servidores em suas demandas compreendendo: Assessoria Jurídica, Assessoria Contábil, Assessoria em Licitações, Assessoria de Comunicação, Assessoria em Imprensa e Administrativo. Constitui dever da ASCAMVES, atuar em cooperação com todas as Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, com seus representantes, desde que filiadas, sempre que possível, atuar em cooperação também com entidades congêneres e afins como UFES, UVV, ESESP, EMESCAM, CASA DO VEREDAOR, ESCOLA DO LEGISLATIVO, MINISTERIO PÚBLICO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA e TRIBUNAL DE CONTAS.

As principais finalidades da entidade, conforme estabelecidas no Estatuto Social são: Desenvolver a integração, a harmonia e o espírito de classe política entre os Vereadores das Câmaras associadas; Realizar, permanentemente, estudos dos problemas sociais e econômicos dos Municípios, através de seminários e audiências públicas promovidos nas microrregiões da **ASCAMVES**; Representar judicial e extrajudicialmente as Câmaras e os Vereadores em ações coletivas de interesse destes, perante qualquer órgão ou instância do Poder Judiciário; Propor a competente Ação Civil Pública prevista na Lei Nº 7.347/85, artigo 5º, inciso V; Propor qualquer tipo de ação judicial ou administrativa em favor do interesse de Câmaras e Vereadores, do Estado do Espírito Santo, incluso, por razão de interesse público, pedidos judiciais de afastamento, cassação de mandatos e demais ações pertinentes em face de chefes do Poder Executivo Municipal, quando cabível e necessário, nos termos da Constituição Federal, artigo 5º, incisos XVIII, XIX e XXI; Defender de maneira efetiva a independência e autonomia do Poder Legislativo Municipal e as prerrogativas constitucionais dos vereadores. Pugnar pela manutenção do regime representativo e do sistema federativo; Difundir e incentivar o espírito municipalista, visando a revitalização das Câmaras que a integram; Além de orientar, qualificar e capacitar os trabalhos dos Vereadores em cada município, através de palestras, cursos,



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

encontros de capacitação e visitas técnicas, a ASCAMVES, também promove palestras e debates cursos para vereadores através de três fóruns: FÓRUM DAS MULHERES VEREADORAS que busca formar grupo representativo de gênero, fortalecido com união, troca de experiências e valorização, motivando a participação das mulheres da região na política, através de espaços de discussões relativas às questões de gênero, aos direitos sociais e políticos das mulheres; FÓRUM DOS DIRETORES E SECRETÁRIOS DAS CÂMARAS que visa motivar para o trabalho e desenvolver ações para valorização dos Servidores do Legislativo, FÓRUM DOS JOVENS VEREADORES que busca formar grupo representativo que incentive o surgimento de novas lideranças, fortalecido com união, troca de experiências e valorização, motivando a participação dos jovens das microrregiões na política, através de espaços de discussões relativas às questões de interesse da juventude, aos direitos sociais e políticos que insira os jovens na política e por fim COLEGIADO DE CONTADORES E CONTROLADORES INTERNOS que visa estudar e propor às Câmaras Legislativas Municipais filiadas a ASCAMVES, medidas técnicas e administrativas em colaboração com órgãos e entidades oficiais especializados, que visem o cumprimento da aplicação da legislação vigente, a legalidade dos atos e a fiscalização do Poder Público; Orientar as Câmaras Legislativas Municipais na implantação do disposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal em todas as esferas governamentais, priorizando ações preventivas; Estimular e desenvolver ações de educação e informação visando à transparência das ações no serviço público; Colaborar com as Câmaras Legislativas Municipais buscando a uniformização e padronização de procedimentos; Estimular a criação de um sistema padronizado de informação técnicas, junto às Câmaras Legislativas Municipais, que viabilize a avaliação do sistema em cada Município; Buscar aperfeiçoamento permanente dos técnicos da área contábil através de sistema de cooperação regional; Fomentar nas Câmaras Legislativas Municipais a criação de mecanismos que visem ações planejadas, transparentes e a fiscalização das contas públicas.

A contribuição mensal das Câmaras para com a ASCAMVES está fixada no Art. 60 do Estatuto Social da entidade, devidamente aprovado em plenária que fixou o valor de UM SALÁRIO MINIMO de cada Câmara.

A decisão quanto a filiação da Câmara à ASCAMVES foi discutida com todos os vereadores em reunião realizada antes do início dos trabalhos e todos foram favoráveis considerando a relevante contribuição que a ASCAMVES propõe oferecer às suas câmaras filiadas e a necessidade do constante aprimoramento dos nossos servidores e vereadores.

Por isso, solicitamos a aprovação do projeto incluso.